

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Altera dispositivos da Resolução nº 01/2026, que institui o Selo UPB, estabelece diretrizes para sua outorga e disciplina os procedimentos aplicáveis às empresas parceiras da União dos Municípios da Bahia – UPB, e dispõe sobre procedimento excepcional de outorga do Selo UPB.

O PRESIDENTE DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB, no exercício das atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

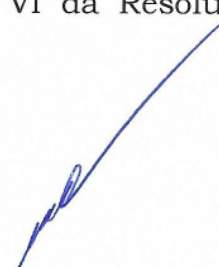
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a disciplina da contribuição institucional para a outorga e a manutenção do Selo UPB, conferindo maior flexibilidade à definição dos valores, das formas de pagamento e dos demais critérios aplicáveis, observados os parâmetros estabelecidos nesta Resolução;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 09 de julho de 2026, a Diretoria Executiva deliberou, em caráter excepcional, pela outorga do Selo UPB a 14 (quatorze) empresas parceiras, mediante procedimento específico, com dispensa das etapas ordinárias previstas na Resolução nº 01/2026, em razão do caráter inaugural do Programa Selo UPB e das comemorações pelos 62 (sessenta e dois) anos da União dos Municípios da Bahia – UPB, marcadas pela Solenidade de Inauguração do Novo Espaço Municipalista e da Reforma e Ampliação do Auditório Prefeito Antonio Lomanto Junior da entidade, realizada em 13 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo VI da Resolução nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO



Art. 14. A outorga e a manutenção do Selo UPB ficam condicionadas ao pagamento de contribuição anual, a título de adesão institucional, observadas as categorias e os valores de referência constantes da tabela a seguir:

Categoria	Valor de referência
Empresas de grande porte	R\$ 100.000,00
Empresas de médio porte	R\$ 50.000,00
Empresas de pequeno porte, Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas e profissionais autônomos	De R\$ 10.000,00 até R\$ 25.000,00

§ 1º A Presidência disciplinará, mediante ato próprio, as formas de pagamento, o parcelamento, os critérios de enquadramento e os demais aspectos operacionais relativos à contribuição institucional prevista neste artigo, observadas as categorias e os valores de referência constantes da tabela.

§ 2º A contribuição possui natureza institucional, não se configurando como contraprestação por serviços, certificação ou garantia de resultados.

§ 3º A inadimplência poderá ensejar a suspensão ou a revogação do Selo."

Art. 2º O parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os casos omissos, as situações excepcionais e os aspectos operacionais relativos à outorga, à manutenção e ao uso do Selo UPB serão disciplinados por ato da Presidência da UPB, observadas as disposições desta Resolução."

Art. 3º Excepcionalmente, por deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 09 de julho de 2026, o Selo UPB será outorgado a 14 (quatorze) empresas parceiras mediante procedimento específico, com dispensa das etapas ordinárias de solicitação, instrução e análise previstas na Resolução nº 01/2026, em razão do caráter inaugural do Selo UPB e das comemorações pelos 62 (sessenta e dois) anos da União dos Municípios da Bahia – UPB, marcadas pela Solenidade de Inauguração do Novo Espaço Municipalista e da Reforma e Ampliação do Auditório Prefeito Antonio Lomanto Junior, realizada em 13 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A dispensa das etapas ordinárias prevista no caput aplica-se exclusivamente à outorga do Selo UPB objeto da deliberação da Diretoria Executiva referida neste artigo, permanecendo as demais concessões sujeitas ao procedimento estabelecido na Resolução nº 01/2026 e suas alterações.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 01/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 10 de julho de 2026.



Wilson Paes Cardoso
Presidente da UPB